



DEPUTADO  
WAGNER LINO ALVES

PROJETO DE LEI Nº 07 1.999.

Publique-se, Inclua-se em  
pauta por GINCO, sessões  
08/12/99  
VAZ DE LIMA Presidente

Estabelece a gratuidade de inscrição  
em concurso público.

FLS. N.º 1  
RCL. 176  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

**Art. 1º** - É gratuita a inscrição em concursos públicos para provimento de cargos da administração pública direta a indireta, de qualquer dos Poderes do Estado, independentemente do regime jurídico a que devam submeter-se.

**Art. 2º** - O descumprimento do disposto por esta lei acarretará a anulação do concurso irregularmente promovido, e o ressarcimento dos valores pagos pelo inscritos, sem prejuízo das demais medidas civis a administrativas cabíveis.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RCL 176 de 10/12/99  
Autuado com 1 p. has  
Assos públicos fere o

JUSTIFICATIVA

A cobrança de taxa de inscrição em concursos públicos fere o princípio da igualdade, uma vez que só possibilita a participação de pessoas que tenham condições de arcar com o pagamento da quantia exigida.

A constituição Federal, acompanhado pela Constituição do Estado, exige que o candidato a ingresso em cargo público submeta-se a concurso e preencha os requisitos, qual seja o do candidato ter condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição no concurso, fechando os olhos inclusive para o grave problema do desemprego que cresce a cada dia no País.

Cabe ao Poder Público tomar medidas para democratizar o acesso de todos os cidadãos ao emprego público, deixando de adotar medidas injustas e ilegais, como a que se pretende coibir com a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 10-02-99

*Wagner Lino*  
WAGNER LINO  
Deputado Estadual  
PT

Serviço de Apoio à Câmara  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC 912189  
Câmara

ENTREGUE À COMISSÃO  
- 5 FEV 16 4 5 33 025722



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Concedo vista ao Sr. Deputado

Maria do Carmo Pionti

Pelo prazo de 03 dias

23 / 03 / 2000

  
PRESIDENTE

ARQUIVADO NOS TERMOS DO  
ARTIGO 1.º, "CAPUT" DA  
RESOLUÇÃO Nº 801/99.

09 / junho / 2000

  
VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 10/06/2000